



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 99/2020  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para  
Aquisição de material odontológico.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **19 de Janeiro de do ano de 2021**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26.885 de 12 de Dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para Aquisição de material odontológico, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de material odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DAS AMOSTRAS

**2.1** O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- O local e prazo para entrega das amostras;
- Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

**2.1.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.**

**2.2** - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

**2.3** – No prazo estabelecido no item 2.1.1, as amostras deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Otto Sthal, nº 469, Centro, Não-Me-Toque (RS).

**2.4** - As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no ANEXO I (Termo de Referência).



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**2.5** - Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

**2.6** - Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote; lote, peso;
- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA.

**2.7** - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.4, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme a legislação vigente e conforme as especificações dos itens 2.2 e 2.3.

**2.8** - Caso os produtos apresentados e aprovados comprovadamente não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

**2.9** - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

**2.10** - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Otto Sthal, nº 469, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

**2.11** - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**2.12** - Os itens 94, 95, 96 e 97 estão dispensados de encaminhar o produto para amostra, encaminhar somente catálogo do produto que comprove as especificações solicitadas no termo de referência.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**E-MAIL E COMPLEMENTO**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E COMPLEMENTO**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**3.3** Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

**4.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**4.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo**

**4.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 04.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto;

**c) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

**d.1)** A licitante deverá informar ainda em sua proposta, se o produto ofertado possui marca pré aprovada.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.



**6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

**7.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (anexa neste edital);



**8.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**8.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual registrado e autenticado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

## **8.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## **8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**8.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**8.7.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.3** O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

**8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**10.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**10.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**10.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**10.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**10.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**10.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **11. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**11.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

#### **12 – DAS CONTRATAÇÕES:**

**12.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3** Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**12.4** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

**12.5** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**13.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**13.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**13.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **15. FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**15.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**15.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**15.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**15.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

#### **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**i)** "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**17.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.9.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 08 de Dezembro de 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

Pregão material odonologico.doc/dl



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Registro de Preços para material odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o registro de preço, devido a alta demanda apresentada nas unidades de saúde, e por serem produtos de preços significativos, que podem ultrapassar o teto de oito mil por item por ano, de acordo com a Lei 8.666/93.

**3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL, CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30
5	ALGINATO TIPO I, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS, EM MOLDAGEM DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS. PACOTE COM 453 A 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES .	1	20
6	ALGODAO EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	500
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000 ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	30
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30
9	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG) + EPINEFRINA 10MG/ML, ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30
10	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	50
11	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	30



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



12	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	40
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	50
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	50
16	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	50
17	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº06	1	50
18	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1012	1	50
19	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1016	1	50
20	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1112F	1	50
21	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 2112	1	50
22	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3118	1	50
23	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3168FF	1	50
24	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3168FF GRANULAÇÃO FINA	1	50
25	BROCA ODONTOLÓGICA Nº1014	1	50
26	BROCA ODONTOLÓGICA Nº1014H	1	50
27	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3195 F	1	50
28	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1011	1	50
29	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1012HL	1	50
30	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO - CALCIO DICAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	50



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

31	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE12 MESES..	1	20
32	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	20
33	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50
35	CREME DENTAL INFANTIL - MÍNIMO DE 50GR, FORMULA COM FLUOR ATIVO, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	1	30
36	CREME FIXADOR DE DENTADURA, EMBALAGEM COM 40G. VALIDADE DE 2 ANOS	1	10
37	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	30
38	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	30
39	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	15
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL,CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADASUNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300
41	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS MÉDIAS 34 TUFFOS, EM FORMATO "V", COM LIMPADOR DE LINGUA E CABO ANTIDERRAPANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1	50
42	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	100
43	ESPELHO BUCAL Nº 05, AÇO INOX	1	120
44	ESPELHO BUCAL Nº 03, AÇO INOX	1	120
45	ESPONJA HEMOSTATICA,CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	50
46	ESTIRPA DE NERVOS AMARELA 21MM N 20, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20
47	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, N 15, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20
48	ESTIRPA DE NERVOS VERMELHA 21MM, N 25, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

68	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20
69	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
70	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE CARBONO BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	30
71	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
72	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
73	PONTAS DE ENCHANÇE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES ( 2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMA DE VELA)	1	15
74	PONTAS PARA SERINGA CENTRIX, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE CANULA PLÁSTICA CURTA Nº 4 COM ABERTURA DE 1,0MM EM ÊBOLOS ( CORES LARANJA E VERDE).	1	50
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA COR A2, SERINGA COM 4G.	1	30
82	REVELADOR RAIOS X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50
83	SACO DE SACOLE, SACOS PLÁSTICOS 04CM X 23 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	1	100
84	SACO PLÁSTICOS BRANCOS (GERALMENTE UTILIZADO PARA PARA REMÉDIOS) TAMANHO 13CM X 22CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	25
85	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	300
86	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	1	30



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

87	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	8
88	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	20
89	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER.COM 50 UNIDADES	1	20
90	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30
91	CERA 7 EM LÂMINAS: CAIXA COM 18 LAMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3
92	CERA UTILIDADE: CAIXA COM 5 LÂMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3
93	FIO DE SUTURA ODONT SEDA 4-0 45CM. AGULHA 1,70CM 1/2 CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30
94	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA; SACA BROCA.TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA : 12 MESES	1	8
95	CONTRA ANGULO: SISTEMA SACA BROCA, GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO.	1	10
96	MICRO MOTOR: SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360° BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C . GARANTIA DE 1 ANO.	1	10
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA.	1	30
98	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 03 EM AÇO INOX	1	30
99	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX	1	30
100	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: TRIPLA CAMANDA DE PROTEÇÃO COM FILTRO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM CLIPS NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR BRANCA OU AZUL. DE PREFERENCIA PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	500
111	AVENTAL DE PROTEÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO. GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCA OU AZUL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300



3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

#### 4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

**4.1.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.**

4.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

4.3 - No prazo estabelecido no item 4.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Otto Sthal, nº 469, Centro, Não-Me-Toque (RS).

4.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

4.5- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no ANEXO I (Termo de Referência).

4.6 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

4.7 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote; lote, peso;
- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA;

4.8 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 4, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, sempre com base no valor do item do primeiro classificado e conforme as especificações do item 3.

4.9 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



4.10 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- Identificação de cada item através de descrição escrita;
- Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- Avaliação do produto no manuseio prático, se atende a necessidade dos profissionais da saúde;
- Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.11 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.12 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

4.13 - Os itens 94, 95, 96 e 97 estão dispensados de encaminhar o produto para amostra, encaminhar somente catálogo do produto que comprove as especificações solicitadas no termo de referência.

## 5 TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

5.1 A seguir seguem as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CAITHEC BIODINÂMICA
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL,CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	INJECTA
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	INJEX PROCARE
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	INJEX
5	ALGINATO TIPO I, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS, EM MOLDAGEM DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS. PACOTE COM 453 A 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES .	AVAGEL/ DENTSPLY
6	ALGODAO EM ROLETES ,PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	SS PLUS
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000 ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	DFL DLA
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	DFL
9	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG) + EPINEFRINA 10MG/ML, ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	SS WITTE DFL



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



10	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	DFL
11	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	MAQUIRA
12	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	PREVEN
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	MAILLEFER
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	MAILLEFER
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	MAILLEFER
16	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	MAILLEFER
17	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 06	MAILLEFER
18	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1012	MICRODONT
19	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1016	MICRODONT
20	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1112F	MICRODONT
21	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 2112	MICRODONT
22	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3118	MICRODONT
23	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3168FF	MICRODONT
24	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3168FF GRANULAÇÃO FINA	_____
25	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1014	MICRODONT
26	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1014H	MICRODONT
27	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3195 F	_____
28	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1011	_____



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



29	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012HL	_____
30	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO - CALCIO DYCAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES..	DENTSPLY
31	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	SS WHITE
32	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	SS WHITE
33	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	IODONTOSUL
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	ASTROBOX
35	CREME DENTAL INFANTIL - MÍNIMO DE 50GR, FORMULA COM FLUOR ATIVO, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	_____
36	CREME FIXADOR DE DENTADURA, EMBALAGEM COM 40G. VALIDADE DE 2 ANOS	ULTRAFIX
37	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	IODONTOSUL PHARMAINO
38	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	DESOXID
39	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	PREVEN IODONTOSUL
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____
41	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS MÉDIAS 34 TUFFOS, EM FORMATO "V", COM LIMPADOR DE LINGUA E CABO ANTIDERRAPANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	_____
42	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	MICRODONT
43	ESPELHO BUCAL Nº 05, AÇO INOX	IODONTOSUL
44	ESPELHO BUCAL Nº 03, AÇO INOX	PHARMAINO
45	ESPONJA HEMOSTATICA, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA
46	ESTIRPA DE NERVOS AMARELA 21MM N 20, CARTELA COM 10 UNIDADES	VDW
47	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, N 15, CARTELA COM 10 UNIDADES	VDW



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

48	ESTIRPA DE NERVOS VERMELHA 21MM, N 25, CARTELA COM 10 UNIDADES	VDW
49	ESTIRPA DE NERVOS ROXA 21MM, TIPO K Nº 10, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	_____
50	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, TIPO K Nº 15, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	_____
51	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	HERAEUS KULZER KULZER CARESTREAM
52	FILME ODONTOLOGIVO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	DENTIX CARESTREAM
53	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	TECHNEW
54	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 50 METROS	HILLO
55	FIO RETRATOR, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO. TAMANHO 00	_____
56	FIXADOR P/RAIO-X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAI INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO, COR INCOLOR, FRASCO COM 500ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	CARESTREAM
57	FLUOR GEL, COM EXCELENTE PROTEÇÃO E ABSORVIÇÃO DE FLUOR PELO ESMALTE EM APENAS 1MINUTO. GEL ACIDULADO A 1,23%. EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	BIODINÂMICA
58	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	BIODINÂMICA
59	GESSO TIPO IV ,PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA CORES VARIADAS.VALIDADE SUPERIOR A MESES	ASFER
60	GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	DFL
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE12 MESES	BIODINAMICA SDI RIVA
62	LIXA ABRASIVA DE AÇO4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METALICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	DIAMANTEC
63	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	PREVEN
64	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	PREVEN
65	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% VASOCONSTRICTOR: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	DFL
66	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	LAVIBUSCH FGM



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



67	OBTURADOR PROVISÓRIO (TEMPORÁRIO), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAITHEC BIODINÂMICA
68	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IODONTOSUL MARQUIRA
69	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FQM
70	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE CARBONO BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	ANGELUS
71	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TECHNEW
72	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA
73	PONTAS DE ENHANCHE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES ( 2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMA DE VELA)	MICRODONT
74	PONTAS PARA SERINGA CENTRIX, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE CANULA PLÁSTICA CURTA Nº 4 COM ABERTURA DE 1,0MM EM ÊMBOS ( CORES LARANJA E VERDE).	MAQUIRA
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A1, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR B2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR C2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA OU FLOW COR A2	_____
82	REVELADOR RAIOS X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CARESTREAM
83	SACO DE SACOLE, SACOS PLÁSTICOS 04CM X 23 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ORLEPLAST
84	SACO PLÁSTICOS BRANCOS (GERALMENTE UTILIZADO PARA PARA REMÉDIOS) TAMANHO 13CM X 22CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	ORLEPLAST
85	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



86	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	_____
87	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	IODONTOSUL
88	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	PREVEN QUIMIDROL
89	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER.COM 50 UNIDADES	PREVEN
90	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	SS WHITE FGM
91	CERA 7 EM LÂMINAS: CAIXA COM 18 LAMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____
92	CERA UTILIDADE: CAIXA COM 5 LÂMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____
93	FIO DE SUTURA ODONT SEDA 4-0 45CM. AGULHA 1,70CM 1/2 CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	TECHNEW
94	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA; SACA BROCA.TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA : 12 MESES	Kavo
95	CONTRA ANGULO: SISTEMA SACA BROCA, GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO.	kavo
96	MICRO MOTOR: SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360° BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C . GARANTIA DE 1 ANO.	kavo
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM	Dispensado de amostra encaminhar catálogo do produto
98	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 03 EM AÇO INOX	_____
99	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX	_____
100	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: TRIPLA CAMANDA DE PROTEÇÃO COM FILTRO. CONFECCIONANDA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM CLIPS NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR BRANCA OU AZUL. DE PREFERENCIA PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	DESCARPACK TEXSTAN
101	AVENTAL DE PROTEÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO. GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCA OU AZUL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	_____



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



#### 5- PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

5.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de saúde	Rua Otto Sthal, nº 469 centro no setor de compras a/c Luciana	54 3332-4042

5.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

5.4 A **CONTRATADA** deverá entregar as mercadorias solicitadas através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

5.5 A **CONTRATADA** deverá entregar as mercadorias diretamente na secretaria indicada no item 4.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

5.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

#### 6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais/fraldas com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

7.2 Entregar o materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- 7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 7.9 Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.
- 8.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.
- 8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### **9 PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

#### **10 FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2A** Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5A** Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6O** presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antônio da Costa e fiscais Luciana Verner.

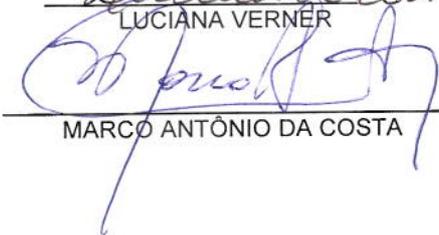
#### **11 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1O** registro de preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

**SETOR DE COMPRAS  
DA SECRETARIA DE SAÚDE :**

  
LUCIANA VERNER

**GESTOR DA SECRETARIA:  
DE SAÚDE:**

  
MARCÃO ANTÔNIO DA COSTA



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA PRÉ APROVADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL, CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
5	ALGINATO TIPO I, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS, EM MOLDAGEM DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS. PACOTE COM 453 A 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES .	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
6	ALGODAO EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	500	( ) SIM ( ) NÃO		
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA/ EPINEFRINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000 ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
9	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG) + EPINEFRINA 10MG/ML, ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
10	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
11	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
12	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
16	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
17	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 06	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
18	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1012	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
19	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1016	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
20	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 1112F	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
21	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 2112	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
22	BROCA ODONTOLÓGICA Nº 3118	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



23	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
24	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF GRANULAÇÃO FINA	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
25	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
26	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014H	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
27	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3195 F	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
28	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1011	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
29	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012HL	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
30	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO - CALCIO DYCAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
31	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE12 MESES..	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
32	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
33	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
35	CREME DENTAL INFANTIL - MÍNIMO DE 50GR, FORMULA COM FLUOR ATIVO, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
36	CREME FIXADOR DE DENTADURA, EMBALAGEM COM 40G. VALIDADE DE 2 ANOS	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
37	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

38	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
39	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300	( ) SIM ( ) NÃO		
41	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS MÉDIAS 34 TUFFOS, EM FORMATO "V", COM LIMPADOR DE LINGUA E CABO ANTIDERRAPANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
42	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	100	( ) SIM ( ) NÃO		
43	ESPELHO BUCAL Nº 05, AÇO INOX	1	120	( ) SIM ( ) NÃO		
44	ESPELHO BUCAL Nº 03, AÇO INOX	1	120	( ) SIM ( ) NÃO		
45	ESPONJA HEMOSTÁTICA, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
46	ESTIRPA DE NERVOS AMARELA 21MM N 20, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
47	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, N 15, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
48	ESTIRPA DE NERVOS VERMELHA 21MM, N 25, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
49	ESTIRPA DE NERVOS ROXA 21MM, TIPO K Nº 10, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
50	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, TIPO K Nº 15, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
51	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

52	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
53	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
54	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 50 METROS.	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
55	FIO RETRATOR, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO. TAMANHO 00.	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
56	FIXADOR P/RAIO-X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO, COR INCOLOR, FRASCO COM 500ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
57	FLUOR GEL, COM EXCELENTE PROTEÇÃO E ABSORVIÇÃO DE FLUOR PELO ESMALTE EM APENAS 1MINUTO. GEL ACIDULADO A 1,23%. EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
58	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
59	GESSO TIPO IV ,PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA CORES VARIADAS.VALIDADE SUPERIOR A MESES	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
60	GODIVA EM BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
62	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METALICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
63	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	1	100	( ) SIM ( ) NÃO		
64	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	1	100	( ) SIM ( ) NÃO		
65	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	MESES					
66	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	100	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
67	OBTURADOR PROVISORIO (TEMPORARIO), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
68	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
69	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
70	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE CARBONO BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
71	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
72	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
73	PONTAS DE ENCHANÇE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES (2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMA DE VELA)	1	15	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
74	PONTAS PARA SERINGA CENTRIX, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE CANULA PLÁSTICA CURTA Nº 4 COM ABERTURA DE 1,0MM EM ÊMBOLOS (CORES LARANJA E VERDE).	1	50	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA COR A2, SERINGA COM 4G.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
82	REVELADOR RAIOS X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
83	SACO DE SACOLE, SACOS PLÁSTICOS 04CM X 23 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	1	100	( ) SIM ( ) NÃO		
84	SACO PLÁSTICOS BRANCOS (GERALMENTE UTILIZADO PARA PARA REMÉDIOS) TAMANHO 13CM X 22CM . PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	25	( ) SIM ( ) NÃO		
85	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	300	( ) SIM ( ) NÃO		
86	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
87	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	8	( ) SIM ( ) NÃO		
88	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
89	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER.COM 50 UNIDADES	1	20	( ) SIM ( ) NÃO		
90	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
91	CERA 7 EM LÂMINAS: CAIXA COM 18 LAMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3	( ) SIM ( ) NÃO		
92	CERA UTILIDADE: CAIXA COM 5 LÂMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3	( ) SIM ( ) NÃO		
93	FIO DE SUTURA ODONT SEDA 4-0 45CM. AGULHA 1,70CM 1/2 CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
94	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E	1	8	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

	SISTEMA TROCA-BROCA; SACA BROCA.TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA : 12 MESES					
95	CONTRA ANGULO: SISTEMA SACA BROCA, GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO.	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
96	MICRO MOTOR: SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360° BAIXO RUIDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C . GARANTIA DE 1 ANO.	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA.	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
98	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 03 EM AÇO INOX	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
99	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX	1	30	( ) SIM ( ) NÃO		
100	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: TRIPLA CAMANDA DE PROTEÇÃO COM FILTRO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM CLIPS NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR BRANCA OU AZUL. DE PREFERENCIA PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	500	( ) SIM ( ) NÃO		
101	AVENTAL DE PROTEÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO. GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCA OU AZUL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300	( ) SIM ( ) NÃO		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Empresa



**ANEXO III**  
**ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 99/2020.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80		
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL,CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30		
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	30		
5	ALGINATO TIPO I, INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS, EM MOLDAGEM DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS. PACOTE COM 453 A 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES .	1	20		
6	ALGODAO EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	500		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000 ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	30		
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30		
9	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG) + EPINEFRINA 10MG/ML, ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30		
10	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	50		
11	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	30		
12	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	40		
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	50		
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	50		
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	50		
16	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	50		
17	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 06	1	50		
18	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012	1	50		
19	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1016	1	50		
20	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1112F	1	50		
21	BROCA ODONTOLOGICA Nº 2112	1	50		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



22	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3118	1	50		
23	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF	1	50		
24	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF GRANULAÇÃO FINA	1	50		
25	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014	1	50		
26	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014H	1	50		
27	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3195 F	1	50		
28	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1011	1	50		
29	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012HL	1	50		
30	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO - CALCIO DYCAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	1	50		
31	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE12 MESES..	1	20		
32	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	20		
33	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50		
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50		
35	CREME DENTAL INFANTIL - MÍNIMO DE 50GR, FORMULA COM FLUOR ATIVO, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	1	30		
36	CREME FIXADOR DE DENTADURA, EMBALAGEM COM 40G. VALIDADE DE 2 ANOS	1	10		
37	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	30		
38	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	30		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

39	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	15		
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL,CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADASUNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDULAMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300		
41	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS MÉDIAS 34 TUFFOS, EM FORMATO "V", COM LIMPADOR DE LINGUA E CABO ANTIDERRAPANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1	50		
42	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	100		
43	ESPELHO BUCAL Nº 05, AÇO INOX	1	120		
44	ESPELHO BUCAL Nº 03, AÇO INOX	1	120		
45	ESPONJA HEMOSTATICA,CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	50		
46	ESTIRPA DE NERVOS AMARELA 21MM N 20, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20		
47	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, N 15, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20		
48	ESTIRPA DE NERVOS VERMELHA 21MM, N 25, CARTELA COM 10 UNIDADES	1	20		
49	ESTIRPA DE NERVOS ROXA 21MM, TIPO K Nº 10, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	1	20		
50	ESTIRPA DE NERVOS BRANCA 21MM, TIPO K Nº 15, CARTELA COM 10 UNIDADES (LIMA)	1	20		
51	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	20		
52	FILME ODONTOLOGIVO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	20		
53	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON,COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24	1	40		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

	MESES				
54	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 50 METROS.	1	15		
55	FIO RETRATOR, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO. TAMANHO 00.	1	10		
56	FIXADOR P/RAIO-X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO, COR INCOLOR, FRASCO COM 500ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	50		
57	FLUOR GEL, COM EXCELENTE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE FLUOR PELO ESMALTE EM APENAS 1MINUTO. GEL ACIDULADO A 1,23%. EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	1	30		
58	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	1	20		
59	GESSO TIPO IV ,PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA CORES VARIADAS.VALIDADE SUPERIOR A MESES	1	15		
60	GODIVA EM BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	20		
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE12 MESES	1	50		
62	LIXA ABRASIVA DE AÇO4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METALICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	1	20		
63	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	1	100		
64	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	1	100		
65	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30		
66	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE12 MESES.	1	100		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



67	OBTURADOR PROVISÓRIO (TEMPORÁRIO), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	50		
68	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	20		
69	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
70	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE CARBONO BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	30		
71	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
72	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
73	PONTAS DE ENCHANÇE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES (2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMA DE VELA)	1	15		
74	PONTAS PARA SERINGA CENTRIX, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE CANULA PLÁSTICA CURTA Nº 4 COM ABERTURA DE 1,0MM EM ÊMBOLOS (CORES LARANJA E VERDE).	1	50		
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A1, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR B2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	15		
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR C2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	15		
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	30		
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA COR A2, SERINGA COM 4G.	1	30		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

82	REVELADOR RAO X: INDICADO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50		
83	SACO DE SACLE, SACOS PLASTICOS 04CM X 23 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	1	100		
84	SACO PLÁSTICOS BRANCOS (GERALMENTE UTILIZADO PARA PARA REMÉDIOS) TAMANHO 13CM X 22CM . PACOTE COM 1000 UNIDADES	1	25		
85	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	300		
86	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	1	30		
87	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY 200ML. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	8		
88	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	20		
89	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER.COM 50 UNIDADES	1	20		
90	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	30		
91	CERA 7 EM LÂMINAS: CAIXA COM 18 LAMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3		
92	CERA UTILIDADE: CAIXA COM 5 LÂMINAS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	3		
93	FIO DE SUTURA ODONT SEDA 4-0 45CM. AGULHA 1,70CM 1/2 CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	30		
94	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA; SACA BROCA.TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA : 12 MESES	1	8		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



95	CONTRA ANGULO: SISTEMA SACA BROCA, GIRO LIVRE DE 360º, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 1 ANO.	1	10		
96	MICRO MOTOR: SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360º BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC . GARANTIA DE 1 ANO.	1	10		
97	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA.	1	30		
98	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 03 EM AÇO INOX	1	30		
99	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOX	1	30		
100	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: TRIPLA CAMANDA DE PROTEÇÃO COM FILTRO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM CLIPS NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA COR BRANCA OU AZUL. DE PREFERENCIA PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	500		
101	AVENTAL DE PROTEÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO. GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30G. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCA OU AZUL. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	1	300		

## 2 – DA VIGÊNCIA

**2.1** - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### 3 – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** O **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

**3.2** Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Otto Sthal, nº 469 no Setor de Compras da Sec. de Saúde, com Luciana.	54 3332-4042

**3.3** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**3.4** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

**3.5** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 3.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**3.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.7** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**4.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**4.1.1** **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

**4.1.2** **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

### 5- DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**5.2** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.3** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.



**5.4** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**5.5** – O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 3, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**6.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

**6.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços.

**6.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.

**6.5** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

**6.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.

**6.8** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

**6.9** Fazendo-se necessário a substituição dos materiais a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**6.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

**6.11** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**6.12** Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

**6.13** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

**7.2** Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**7.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7.5** Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

**7.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**7.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.

**7.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 5 desta Ata de Registro de Preços.

**7.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**8.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**8.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**8.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**8.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**8.6** O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antônio da Costa e fiscal Luciana Verner.

## 9 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**11.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**11.3** – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**11.4** – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.5** – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.6** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**12.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**13 – DO FORO**

**13.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

**14 – DAS CÓPIAS**

**14.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

**14.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**OAB/RS 83.514**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ata mat. ODONTOLOGICO.doc/DL



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020**

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato,  
representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2020, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_